



Distribuído às Mesas e Srs.
Deputados, assim como
ao Governo.

15-06-2023

António Gargal

**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores**

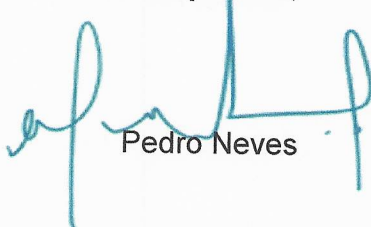
Horta, 15 de Junho de 2023

Assunto: Substituição integral das propostas de alteração e aditamento ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 91/XII – Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2022/A, de 4 de março de 2022 – Estabelece medidas para a redução do consumo de produtos de utilização única e a promoção da reutilização e reciclagem.

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a substituição integral das propostas de alteração e aditamento ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 91/XII, melhor identificado em epígrafe, para efeitos de admissão.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado,


Pedro Neves



PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO E DE ADITAMENTO

A Representação Parlamentar do PAN/Açores apresenta, as seguintes propostas de alteração ao **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 91/XII - Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2022/A, de 4 de março de 2022 – Estabelece medidas para a redução do consumo de produtos de utilização única e a promoção da reutilização e reciclagem, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis:**

«Artigo 6.º

[...]

1- (...).

2- (...).

3- Até 31 de **janeiro** de 2024 ou até rutura de stock, a Secretaria Regional com competência em matéria de ambiente disponibiliza sacos de papel às entidades mencionadas no n.º 1 que lhe entregarem os sacos de plástico de utilização única para embalagem primária de produtos vendidos a granel.

Artigo 9.º

[...]

1- (...).

2- Nas cantinas e refeitórios dos **órgãos, dos serviços e dos organismos** da administração pública regional, em especial os que se encontrem instalados em unidades integradas no Serviço Regional de Saúde, lares e centros de dia, estabelecimento de ensino básico e secundário e serviços sociais, é proibida a disponibilização de pão acondicionado em embalagens não reutilizáveis, cujo componente principal seja o plástico.»

Horta, 15 de Junho de 2023

O Deputado,

Pedro Neves